

UNIVERSITA' DI PISA
Codice AOO: CLE
Num. Prot.: 0013444 / 2017
Data: 20/03/2017
Rep: Contratti
Num: 269/2017

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSITÀ DI PISA
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

A Università di Pisa, situada no Lungarno Pacinotti 43, 56126 PISA, Itália, representada pelo Reitor *pro tempore Prof.* Paolo Maria Mancarella, e a Universidade Federal de Santa Maria, situada em Cidade Universitária “Prof. Mariano da Rocha Filho”, Camobi, Av. Roraima, nº 1000, CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, (Brasil), representada por seu Magnífico Reitor Prof. Paulo Afonso Burmann, com a intenção de melhorar as relações entre as duas universidades e desenvolver o intercâmbio acadêmico e cultural nas áreas de educação, pesquisa e outras atividades, acordam em cooperar e trabalhar em conjunto para a internacionalização do ensino superior.

As áreas de cooperação incluem todo o programa oferecido em cada universidade, que seja desejável e viável para o desenvolvimento e fortalecimento das relações de cooperação entre as duas instituições. No entanto, qualquer programa específico deve ser submetido ao consentimento mútuo, a disponibilidade de fundos e aprovação de cada parte. Esses programas podem incluir:

- a. Intercâmbio de professores, pesquisadores, técnicos e pessoal administrativo;
- b. Intercâmbio de graduação, pós-graduação, estudantes de doutorado e pós-doutorado
- c. Projetos conjuntos de pesquisa
- d. Conferências conjuntas
- e. Programas culturais conjuntos
- f. Intercâmbio de materiais acadêmicos, publicações e outros documentos

Os termos de assistência mútua e cooperação deverão ser discutidos e acordados por escrito pelos responsáveis de ambas as partes antes do início de qualquer programa ou atividade específica.

Cada Universidade participe será responsável pelas respectivas despesas decorrentes da execução do Acordo de Cooperação Internacional, de modo a caracterizar cabalmente o ajuste como de natureza não financeira

A validade do presente acordo está sujeito às condições e recomendações do processo de aprovação acadêmica a fim que ambas as partes fiquem satisfeitas; seus termos podem ser alterados a qualquer momento, por consentimento escrito mútuo de ambas as partes.

O presente acordo entrará em vigor após a data da última assinatura e terá um prazo de cinco anos.

O acordo pode ser renovado por períodos adicionais por consentimento mútuo por escrito das partes, no entanto, após o período inicial qualquer uma das partes pode rescindir o contrato, dando seis meses de antecedência, por escrito, de tal intento.



32

As partes concordam em resolver de forma amigável qualquer controvérsia que possa surgir a partir da interpretação do presente acordo.

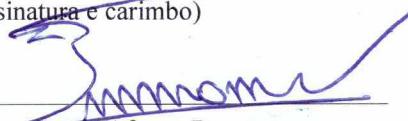
PARA A UNIVERSIDADE DE PIÑA
(assinatura e carimbo)


Paolo Maria Mancarella
Reitor

Data: PIÑA, 17/03/2017



Para a Universidade Federal de Santa Maria
(assinatura e carimbo)


Paulo Afonso Burmann
Reitor

Data: 03/02/2017